



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.048.014

Natureza: Monitoramento

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Biquinhas

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

DESPACHO

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas,

1. Trata-se de Monitoramento das contratações de consultoria e assessoria jurídica pelos municípios mineiros, autuado diante da demonstração do descumprimento da decisão proferida no processo de Denúncia nº 887.845, pelo Prefeito do Município de Biquinhas.

2. Cumpre registrar a existência do instituto da prevenção.

3. No âmbito do Ministério Público de Contas, a Resolução MPCMG nº 11, de 18/09/2014, dispõe que está prevento o Procurador que houver se manifestado em primeiro lugar, em casos de processos conexos:

Art. 2º Considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar no processo.

§ 1º **No caso de processos cujos objetos sejam conexos ou continentes, apensados ou não, considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar em qualquer um deles, mesmo que este já tenha sido julgado no momento da distribuição do outro**, ou ainda, o Procurador que primeiro receber a distribuição de qualquer deles, caso não haja manifestação. (Grifo nosso.)

4. Verifica-se que o Procurador Marcílio Barenco exarou parecer na Denúncia nº 887.845, tornando-se prevento para atuar nos presentes autos.

5. Diante do exposto, estes autos deverão ser submetidos à consideração do Procurador Marcílio Barenco, com a consequente redistribuição e compensação no Sistema de Gestão de Administração de Processos – SGAP –, nos termos do art. 4º da Resolução MPCMG nº 003, de 2011.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas